



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.287

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMSCP	3
PROCON.....	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.....	3
EXTRATO DE RECISÃO CONTRATUAL	3
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	3
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
SEMDDES	4
SEMPUR	8

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauceane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.11.07 17:40:56 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**SEMED****PORTARIA Nº 812/2025 – SEMED**

Institui a Comissão de Estudos para análise da viabilidade de Unificação Estatutária dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA para efeitos de isonomia administrativa com efeitos remuneratórios.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON-MA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Municipal nº 1.299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que estabelecem o padrão legal de vencimentos, vedam equiparações automáticas e disciplinam a política remuneratória municipal e que condiciona promoções e elevações funcionais às regras fixadas no Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.349/2006 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e na Lei Municipal nº 2.181/2019 - Estatuto do Magistério Público Municipal, que disciplinam a valorização, progressão e remuneração dos profissionais da educação, impondo compatibilidade entre formação, atribuições e vencimentos;

CONSIDERANDO os anseios de valorização da categoria apresentados pela entidade sindical representativa em relação à política remuneratória dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros efetivos para compor a Comissão de Estudo para análise da viabilidade de Unificação Estatutária dos Servidores da Educação Municipal com a finalidade de avaliar, conduzir e formular um diagnóstico técnico, nos aspectos financeiro, orçamentário, fiscal e jurídico, acerca da possibilidade de instituição de política de isonomia administrativa com efeitos remuneratórios:

- I. Secretária Municipal de Educação – Presidente;
- II. Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação – Membro;
- III. Diretoria do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação – Membro;
- IV. Técnico da Secretaria Municipal de Educação – Membro;
- V. Secretaria Municipal de Governo – Membro;
- VI. Procuradoria do Município– Membro;
- VII. Controladoria do Município – Membro;
- VIII. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Membro;
- IX. Instituto de Previdência Municipal de Timon- Membro;
- X. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária – Membro;
- XI. Secretaria Municipal de Comunicação - Membro;

Parágrafo único. Poderão compor a referida Comissão de Estudo, na qualidade de membros consultivos, os quais participarão das reuniões a partir de convite realizado pela Presidência da Comissão, os seguintes:

- I. Representante da Câmara Municipal de Timon – Membro;
- II. Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon – Membro.

Art. 2º. A proposta apresentada pela Comissão deverá conter, no mínimo:

- I.tabela comparativa de vencimentos, cargos, classes, níveis e formações, indicando os parâmetros de equiparação e as distorções eventualmente constatadas;
- II.indicadores de complexidade funcional, grau de responsabilidade, escolaridade exigida, regime de trabalho, localização e outros fatores que justifiquem a equiparação ou revisão salarial;
- III.estimativa do impacto orçamentário-financeiro das propostas apresentadas, com análise de conformidade aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV.sugestão de cronograma de implementação, contendo fases de adaptação, eventuais reenquadramentos, transições ou disposições transitórias;
- V.regras de monitoramento e avaliação da efetividade da política de equiparação ou revisão salarial, fixando indicadores de desempenho, metas de acompanhamento e mecanismos de revisão periódica.

Art. 3º. A Comissão exercerá suas atividades nos termos da organização administrativa municipal legalmente instituída, respeitando o âmbito de competência de cada órgão, bem como as rotinas administrativas e as pautas governamentais previstas durante o período de vigência da comissão.

Art. 4º. Ao final dos trabalhos, deverá ser emitido relatório técnico conclusivo que subsidiará a Administração Pública na tomada de decisões.

Art. 5º. A Comissão de Estudos deverá apresentar o referido relatório, em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Portaria, prorrogável, no máximo,

por igual período, mediante justificativa fundamentada aprovada pela maioria dos membros efetivos.

Parágrafo único. Os trabalhos da comissão deverão ser suspensos durante o período compreendido entre o início do recesso administrativo até o final do mês de janeiro de 2026, não sendo esse período de suspensão contabilizado para efeitos do prazo previsto no *caput*.

Art. 6º. As reuniões serão convocadas pela Presidência da Comissão nas quais ficará estabelecido o cronograma dos trabalhos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de novembro de 2025.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0749/2025

EPTT**PORTARIA Nº 01/2025 – PRES/EPTT**

Regulamenta a execução do Decreto Municipal nº 0720, de 6 de novembro de 2025, que estabelece a gratuidade do transporte coletivo urbano do Município de Timon-MA, nos dias de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE – EPTT, autarquia municipal instituída pela Lei nº 2.364, de 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0720 de 06 de novembro de 2025 que instituiu a gratuidade do transporte coletivo urbano de passageiros nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, para os candidatos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos operacionais para o cumprimento do referido Decreto, garantindo a transparência e o controle da gratuidade concedida,

RESOLVE:

Art. 1º. A gratuidade do transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Timon- MA, nos dias 09 e 16 de novembro de 2025, será concedida exclusivamente aos candidatos devidamente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), residentes no município, portadores do cartão de inscrição no ENEM.

Art. 2º. O benefício será válido das 00h00 às 22h00 dos dias mencionados no artigo anterior, compreendendo viagens de ida e volta aos locais de aplicação das provas.

Art. 3º. Para ter acesso à gratuidade, o candidato deverá:

- I – Portar documento de identificação oficial com foto;
- II – Apresentar o cartão de inscrição do ENEM 2025 ou comprovante de local de prova, impresso ou em formato digital.

Art. 4º. A gratuidade não se estende aos acompanhantes, familiares ou à população em geral, restringindo-se exclusivamente aos candidatos inscritos no ENEM que cumprirem os requisitos desta Portaria.

Art. 5º. A EPTT deverá adotar as medidas operacionais necessárias para:

- I – Garantir a plena operação da frota nos horários de maior demanda, especialmente entre 06h e 13h e das 16h às 20h;
- II – Reforçar a comunicação visual e sonora nos veículos e terminais, informando sobre o benefício;
- III – Manter registro do quantitativo de passageiros transportados sob gratuidade, para fins de prestação de contas e controle interno.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Empresa Pública de Transportes de Timon- MA, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Casos omissos e eventuais situações excepcionais serão resolvidas pela EPTT.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon- MA, 07 de novembro de 2025.

**RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE**

Empresa Pública de Transporte Timonense- EPTT



SEMSCP

PORTARIA Nº 67º, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 019/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 019/2025** que tem como objeto: Contratação de serviços de hospedagem para 6 (seis) instrutores que atuarão como facilitadores no curso de capacitação de piloto de aeronave remotamente pilotada (Drone) promovida pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania no município de Timon-MA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
BARBARA NICOLLI DOS SANTOS SILVA	9219892	GESTOR
EMANUELLE CRONEMBERGER FERRAZ	9220934	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

PROCON

PORTARIA Nº 005/2025-PROCON DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de despesas em que não há contrato formalizado, como ocorre em despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço.

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos que **não há contrato formalizado**, como ocorre em **despesas por meio de nota de empenho, carta-contrato, ou ordem de fornecimento/serviço**

Servidor	Matricula
RAISSA MARIA MARQUES DA SILVA- Fiscal	9221829
JORGE VINICIUS BARJUD PEREIRA FERREIRA- Gestor	927958

Art.2º Estabelecer que, caberá ao FISCAL/GESTOR verificar a efetiva prestação dos serviços, elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, acompanhar execução, atestar a entrega/execução, comunicar irregularidades, registrar ocorrências, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2025.

Art.4º- Revoga-se a portaria nº 003/2025- VIVA/PROCON.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de novembro de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR MUNICIPAL DO PROCON
Portaria nº129/2025-GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Processo Administrativo nº 2696/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, a fim de atender as necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal da Mulher – SMM.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: KBYTE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.861.181/0001-39

ENDEREÇO: Rua Formosa, nº 565, Anexo A, Bairro São Benedito, CEP: 65.636-200, Timon-MA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.532,00 (Onze mil quinhentos e trinta e dois reais).

ATO: RATIFICO a dispensa de licitação, ADJUDICO o objeto à empresa acima indicada e HOMOLOGO o presente procedimento.

Data da Ratificação, Adjudicação e Homologação: 07/11/2025.

Publique-se. Cumpra-se. Timon MA, 07 de novembro de 2025.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 096/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** rescisão unilateral do Contrato nº 096/2024 – Pregão eletrônico nº 023/2023, Adesão 09/2024, referente ao Processo nº 1741/2024, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ambulância para atender as necessidades do SAMU. **Fundamentação:** este termo de rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato, bem como do art.78, Inc. XII, 79, Inc. I da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ n.º 11.410.879/0001-66. **Contratada:** LP Total Service LTDA, CNPJ sob o nº 10.846.808/0001-48. **Data da Rescisão:** 31/10/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, Endereço: Rua Eulálio Carlos e Sousa, N 560 Parque Piauí, torna público o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2025, em referência ao CREDENCIAMENTO 003, Processo administrativo 1732/2025, que se faz com a empresa LAPAC-LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.598.692/0001-00, com sede na Rua Anísio de Abreu, n 502 Centro de Teresina-PI, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Dr. Geronimo da Silva Junior, inscrita no CPF 446.099.733-91, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais dispositivos legais aplicáveis.

O credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, para a prestação contínua de serviços de realização de atendimentos em fisioterapia e exames anatomopatológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, nas modalidades presenciais, em estabelecimentos devidamente licenciados e habilitados.

Prazo de validade do credenciamento: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação deste extrato. Timon (MA), 07 de novembro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

Portaria Nº 007/2025 – GP

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON – MA, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Urbanização (SLU), torna público, para conhecimento dos interessados, que fica sem efeito o Distrato do Contrato Administrativo nº 07/2023 publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon, Edição nº 3.281, celebrado com a empresa Naturalle Tratamentos de Resíduos Ltda., referente à prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços complementares de limpeza pública e urbanização no Município de Timon.

Timon – MA, 07 de novembro de 2025

Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Urbanização.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Portaria de Concessão nº 23/2025-SEMMA****Favorecido:** Jairo Galvão de Araújo**Cargo/Função:** Educador Ambiental**Órgão:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**Destino:** Timon-MA / Belém - PA / Timon - MA**Período:** 12/11/2025 a 17/11/2025**Quantidade de Diárias:** 06 (seis)**Valor Unitário:** R\$ 280,00. **Valor Global:** 1.680,00

Finalidade: Participar da COP 30 – 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima na cidade de Belém (PA), representando a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Timon - SEMMA.



SEMDES

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PROJETO “QUALIFICANDO & TRANSFORMANDO VIDAS”**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1-Este Edital disciplina a inscrição e a seleção de beneficiários para preenchimento de **250 (duzentas e cinquenta) vagas gratuitas** em cursos de qualificação profissional executados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI/MA (Polo Timon), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme Contrato nº 029/2025, celebrado mediante dispensa de licitação 004/2025, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2-O presente instrumento não é edital de licitação, mas sim um processo de seleção social de pessoas para participação gratuita em cursos de formação profissional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

3-A coordenação, mobilização, inscrição, acompanhamento e seleção caberão à SEMDES; a execução pedagógica e a certificação dos cursos, ao SENAI/MA.

4-A participação implica ciência e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

II. OBJETO, CURSOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

1-O presente Edital tem por objeto a seleção de beneficiários do Projeto “Qualificando & Transformando Vidas”, que visa promover formação inicial e continuada gratuita para pessoas de baixa renda, visando inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento da autonomia financeira no Município de Timon/MA.

2- Os cursos serão realizados no SENAI de Timon e em espaços cedidos pela SEMDES e pela Prefeitura Municipal de Timon/MA, como unidades dos CRAS e escolas públicas municipais.

3-Poderão ocorrer ajustes nas datas, turnos e locais de execução, mediante necessidade pedagógica ou logística, com comunicação prévia aos inscritos.

III. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1-Para se candidatar a uma das vagas deste Processo Seletivo o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser beneficiário do Programa Bolsa Família ou se encontrar inscrito(a) no CadÚnico (comprovada pela Folha Resumo), conforme item IV;
- Possuir idade e escolaridade compatíveis com o curso escolhido;
- Efetuar apenas uma inscrição por pessoa.

IV. DA RESERVA DE VAGAS

1-Em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente em seus artigos 27 e 28, e de acordo com o Decreto nº 9.508/2018, será garantida a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso para pessoas com deficiência;

2-Caso a aplicação desse percentual resulte em número inferior a uma vaga, será assegurada pelo menos 01 (uma) vaga por curso;

3-A pessoa com deficiência poderá se inscrever em qualquer curso, desde que as atividades sejam compatíveis com suas condições, e deverá apresentar laudo médico/atestado médico que comprove a deficiência, conforme exige a legislação vigente;

4-Essa medida visa garantir igualdade de oportunidades e promover a inclusão social e profissional das pessoas com deficiência nos cursos ofertados.

IV. INSCRIÇÕES

1-Período: de **10/11/2025 a 11/11/2025**.

2-Locais: Portal Conecta Timon (<https://conecta.timon.ma.gov.br/site/servicos/1366>).

3-Documentos obrigatórios (originais e cópias legíveis):

- Cadastro Pessoa Física - CPF com foto;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração ou certificado de escolaridade (emitido há até 90 dias);
- Folha Resumo do CadÚnico;

4-As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição válida. Havendo excedentes, será formado cadastro de reserva (até o dobro das vagas).

5-A apresentação de documentos falsos ou ilegíveis implicará eliminação imediata do candidato.

6-A inscrição deferida será automaticamente convertida em matrícula. A confirmação será divulgada via Portal Conecta Timon.

7-Não havendo preenchimento da totalidade de vagas disponíveis neste Edital, resta facultada a SEMDES elaboração de novo Chamamento Público de candidatos.

Nota 1: Caso não exista número suficiente de candidatos para abertura das turmas, o saldo de vagas será disponibilizado à comunidade, por meio de edital específico.

V. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1-Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação.

2-O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto à SEMDES, dirigido à Comissão de Seleção do Projeto, que decidirá motivadamente até 14 de novembro.

3-O resultado final será divulgado após o julgamento dos recursos.

VI. CURSOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E LOCAIS (1ª ETAPA – 2025)

Nº	CURSO	CARGA HORÁRIA	TURMAS	VAGAS	TURNOS	LOCAL DE REALIZAÇÃO
01	Injeção Eletrônica de Motocicletas	40h	02	50	25 TARDE 25 NOITE	CRAS Vila João Reis
02	Eleticidade Básica	80h	02	50	25 TARDE 25 NOITE	SENAI Timon
03	Confeção de Peças Íntimas	80h	01	25	TARDE	SEMDES
04	Confeitaria	60h	01	25	TARDE	CRAS Parque União
05	Lanches Diversos	40h	01	25	MANHÃ	CRAS Parque União
06	Mecânica de Climatização Comercial	60h	02	50	25 TARDE 25 NOITE	CRAS Joaquim Pedreira
07	Costura em Tecido Plano e Malha	80h	01	25	NOITE	SEMDES
TOTAL		440h	10	250		

**VII. PRÉ-REQUISITOS DE ACESSO**

CURSO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	IDADE MÍNIMA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Injeção Eletrônica de Motocicletas	Ter concluído o 7º ano do Ensino Fundamental; Ter formação profissional prévia ou experiência na área.	16 anos	RG, CPF, Comprovante de residência, escolaridade e Folha Resumo/NIS
Confeção de Peças Íntimas	5º ano do Ensino Fundamental	16 anos	RG, CPF, Comprovante de residência, escolaridade e Folha Resumo/NIS
Costura em Tecido Plano e Malha	5º ano do Ensino Fundamental	16 anos	RG, CPF, Comprovante de residência, escolaridade e Folha Resumo/NIS
Confeitaria	6º ano do Ensino Fundamental	16 anos	RG, CPF, Comprovante de residência, escolaridade e Folha Resumo/NIS
Lanches Diversos	6º ano do Ensino Fundamental	16 anos	RG, CPF, Comprovante de residência, escolaridade e Folha Resumo/NIS
Mecânica de Climatização Comercial	7º ano do Ensino Fundamental	16 anos	RG, CPF, Comprovante de residência, escolaridade e Folha Resumo/NIS
Eleticidade Básica	Ensino Fundamental I completo	16 anos	RG, CPF, Comprovante de residência, escolaridade e Folha Resumo/NIS

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Inscrições/Matrículas	10 a 11 de novembro de 2025 (às 00h00 do dia 10 de novembro de 2025 e encerrar-se-ão às 23h59 do dia 11 de novembro de 2025);
Resultado Preliminar	12 de novembro de 2025 (às 18h00);
Prazo para Recursos	13 de novembro de 2025;
Resultado Final	14 de novembro de 2025;
Início das Turmas	18 de novembro de 2025;
Encerramento dos Cursos	(estará vinculado ao cumprimento integral da respectiva carga horária);
Certificação	15 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado por critério administrativo)

IX. FREQUÊNCIA, APROVEITAMENTO E CERTIFICAÇÃO

1-Frequência mínima obrigatória: 75%.

2-Aproveitamento mínimo: média final $\geq 7,0$ (sete).

3-Certificação emitida pelo SENAI/MA aos concludentes.

X. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1-O tratamento de dados pessoais seguirá a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para fins de inscrição, matrícula, acompanhamento e certificação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros estranhos ao objeto.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1-É vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

2-É vedada a transferência de matrícula entre cursos/turmas.

3-A ausência injustificada por 2 (dois) dias consecutivos resultará em cancelamento da matrícula e convocação do próximo da lista de reserva.

4-O presente edital não gera vínculo empregatício com o Município ou o SENAI/MA.

5-Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, em conjunto com a SEMDES e o SENAI/MA.

XII. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Este Edital será divulgado no site oficial do Município de Timon, no Portal Conecta Timon (<https://conecta.timon.ma.gov.br/site/servicos/1366>).

Timon/MA, 07 de novembro de 2025.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal de Timon – MA

Jecônias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
PROJETO “QUALIFICANDO & TRANSFORMANDO VIDAS”

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-Este Edital disciplina a inscrição e a seleção de beneficiários para preenchimento de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) vagas gratuitas em cursos de qualificação profissional executados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MA (Polo Timon), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme Contrato nº 030/2025, celebrado mediante dispensa de licitação 005/2025, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2-O presente instrumento não é edital de licitação, mas sim um processo de seleção social de pessoas para participação gratuita em cursos de formação profissional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

3-A coordenação, mobilização, inscrição, acompanhamento e seleção caberão à SEMDES; a execução pedagógica e a certificação dos cursos, ao SENAI/MA.

4-A participação implica ciência e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

II. OBJETO, CURSOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

1-O presente Edital tem por objeto a seleção de beneficiários do Projeto “Qualificando & Transformando Vidas”, que visa promover formação inicial e continuada gratuita para pessoas de baixa renda, visando inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento da autonomia financeira no Município de Timon/MA.

2-Os cursos serão realizados no SENAC de Timon e em espaços cedidos pela SEMDES e pela Prefeitura Municipal de Timon/MA, como unidades dos CRAS e escolas públicas municipais.

3-Poderão ocorrer ajustes nas datas, turnos e locais de execução, mediante necessidade pedagógica ou logística, com comunicação prévia aos inscritos.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**III. PÚBLICO-ALVO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

1-Para se candidatar a uma das vagas deste Processo Seletivo o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

- d) Ser beneficiário do Programa Bolsa Família ou se encontrar inscrito(a) no CadÚnico (comprovada pela Folha Resumo), conforme item IV;
- e) Possuir idade e escolaridade compatíveis com o curso escolhido;
- f) Efetuar apenas uma inscrição por pessoa.

IV. DA RESERVA DE VAGAS

1-Em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente em seus artigos 27 e 28, e de acordo com o Decreto nº 9.508/2018, será garantida a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso para pessoas com deficiência;

2-Caso a aplicação desse percentual resulte em número inferior a uma vaga, será assegurada pelo menos 01 (uma) vaga por curso;

3-A pessoa com deficiência poderá se inscrever em qualquer curso, desde que as atividades sejam compatíveis com suas condições, e deverá apresentar laudo médico/atestado médico que comprove a deficiência, conforme exige a legislação vigente;

4-Essa medida visa garantir igualdade de oportunidades e promover a inclusão social e profissional das pessoas com deficiência nos cursos ofertados.

IV. INSCRIÇÕES

1-Período: de 10/11/2025 a 11/11/2025.

2-Locais: Portal Conecta Timon (<https://conecta.timon.ma.gov.br/site/servicos/1366>).

3-Documentos obrigatórios (cópias legíveis):

- e) Cadastro Pessoa Física - CPF com foto;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Declaração ou certificado de escolaridade (emitido há até 90 dias);
- h) Folha Resumo do CadÚnico;

4-As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição válida. Havendo excedentes, será formado cadastro de reserva (até o dobro das vagas).

5-A apresentação de documentos falsos ou ilegíveis implicará eliminação imediata do candidato.

6-A inscrição deferida será automaticamente convertida em matrícula. A confirmação será divulgada via Portal Conecta Timon.

7-Não havendo preenchimento da totalidade de vagas disponíveis neste Edital, resta facultada a SEMDES elaboração de novo Chamamento Público de candidatos.

V. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1-Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação.

2-O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto à SEMDES, dirigido à Comissão de Seleção do Projeto, que decidirá motivadamente até 14 de novembro.

3-O resultado final será divulgado após o julgamento dos recursos.

VI. CURSOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E LOCAIS (1ª ETAPA – 2025)

Nº	CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	TURMAS	TURNO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
01	Design e Coloração de Sobrancelhas	40hs	20	01	TARDE	SENAC
02	Básico de Corte de Cabelo, Escova e Hidratação	80hs	20	01	NOITE	SENAC
03	Básico de Manicure e Pedicure	60hs	20	01	TARDE	CRAS Parque Piauí
04	Tranças e Penteados	20hs	20	01	MANHÃ	CRAS Parque Piauí
05	Extensão de Cílios	20hs	10	01	NOITE	Escola Nazaré Rodrigues
06	Cortes de Cabelo Masculino e Técnicas de Barbear	20hs	20	01	TARDE	CRAS Joaquim Pedreira
07	Informática para Terceira Idade	30hs	15	01	TARDE	SENAC
08	Básico de Depilação	40hs	20	01	TARDE	CRAS Cidade Nova
09	Depilação com Linha	15hs	20	01	TARDE	CRAS Cidade Nova
10	Unhas de Gel	15hs	20	01	TARDE	CRAS Cidade Nova
11	Limpeza de Pele	36hs	20	01	MANHÃ	SENAC
12	Spa das Mãos e Pés	15hs	20	01	MANHÃ	SENAC
13	Bombons e Trufas	15hs	20	01	NOITE	Escola Nazaré Rodrigues
14	Lash Lifting e Brow Lamination	20hs	10	01	TARDE	CRAS Parque Piauí
TOTAL		426hs	255	14		

VII. PRÉ-REQUISITOS DE ACESSO

CURSO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Design e Coloração de Sobrancelhas	Idade mínima: 15 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto
Básico de Depilação	Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto
Depilação com Linha	Idade mínima: 16 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto Conhecimentos específicos: Curso Básico de Depilação (com certificado) ou experiência na área
Unhas de Gel	Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto Conhecimentos específicos: Curso de Manicure e Pedicure e/ou experiência na área
Básico de Manicure e Pedicure	Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto
Cortes de Cabelo Masculino e Técnicas de Barbear	Idade mínima: 18 anos Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo Conhecimentos específicos: Curso de Cabeleireiro e/ou Barbeiro (comprovado) ou experiência na área
Extensão de Cílios	Idade Mínima: 16 anos no ato da matrícula. Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.
Informática para a Terceira Idade	Idade Mínima: 15 anos no ato da matrícula.





	Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Incompleto. Conhecimentos específicos: Conhecimentos em Windows/Office, devidamente comprovados através de certificação ou avaliação prática.
Limpeza de Pele	Escolaridade: Ensino Médio completo Idade mínima: 18 anos Conhecimento específico: ter cursado ou estar cursando ensino técnico ou superior na área da Estética
Tranças e Penteados	Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Incompleto. Conhecimentos específicos: Curso na área da beleza e/ou experiência na área
SPA das Mãos e Pés	Idade Mínima: 18 anos no ato da matrícula. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Incompleto
Bombons e Trufas	Idade Mínima: 16 anos no ato da matrícula. Escolaridade Mínima: anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) completo.
Lash Lifting e Brow Lamination	Idade Mínima: 18 anos no ato da matrícula. Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Requisito/Conhecimento Específico: Certificação e conhecimento em Design de sobrancelhas e/ou técnicas de extensão de cílios.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Inscrições/Matrículas	10 a 11 de novembro de 2025 (às 00h00 do dia 10 de novembro de 2025 e encerrar-se-ão às 23h59 do dia 11 de novembro de 2025);
Resultado Preliminar	12 de novembro de 2025 (às 18h00);
Prazo para Recursos	13 de novembro de 2025;
Resultado Final	14 de novembro de 2025;
Início das Turmas	18 de novembro de 2025;
Encerramento dos Cursos	(estará vinculado ao cumprimento integral da respectiva carga horária);
Certificação	15 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado por critério administrativo)

IX. FREQUÊNCIA, APROVEITAMENTO E CERTIFICAÇÃO

- 1-Frequência mínima obrigatória: 75%.
- 2-Aproveitamento mínimo: média final $\geq 7,0$ (sete).
- 3-Certificação emitida pelo SENAI/MA aos concluintes.

X. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 1-O tratamento de dados pessoais seguirá a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para fins de inscrição, matrícula, acompanhamento e certificação, sendo vedado o compartilhamento com terceiros estranhos ao objeto.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1-É vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.
- 2-É vedada a transferência de matrícula entre cursos/turmas.
- 3-A ausência injustificada por 2 (dois) dias consecutivos resultará em cancelamento da matrícula e convocação do próximo da lista de reserva.
- 4-O presente edital não gera vínculo empregatício com o Município ou o SENAI/MA.
- 5-Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, em conjunto com a SEMDES e o SENAI/MA.

XII. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

5. Este Edital será divulgado no site oficial do Município de Timon, no Portal Conecta Timon (<https://conecta.timon.ma.gov.br/site/servicos/1366>).

Timon/MA, 07 de novembro de 2025.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal de Timon – MA

Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

PORTARIA Nº 068, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre comissão de análise do Edital de Seleção de Candidatos do Projeto “Qualificando & Transformando Vidas”, executado em parceria com o SENAI e SENAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso XV, que permite a dispensa de licitação para a contratação de entidades integrantes do Sistema “S” para execução de atividades de interesse público;

CONSIDERANDO os Contratos nº 029/2025 e 30/2025, celebrado entre o Município de Timon/MA, por intermédio da SEMDES, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/MA (Polo Timon) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, tendo por objeto a execução de cursos de qualificação profissional gratuita;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade e critérios isonômicos na seleção dos candidatos do referido projeto, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção do Projeto “Qualificando & Transformando Vidas”, responsável por coordenar, acompanhar e deliberar sobre as etapas previstas no Edital de Seleção de Beneficiários.

Art. 2º. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

- I. SONIA MARIA SILVA CARVALHO;
- II. MARCIA CRISTINA MENESES MENDES COIMBRA;
- III. MARCOS DA SILVA FREITAS;

Parágrafo único. Resta designada a Sra. SONIA MARIA SILVA CARVALHO, para exercer a função de Presidente da Comissão, mediante designação interna, cabendo-lhe conduzir os trabalhos e dirimir dúvidas relacionadas à execução do Edital.

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção:

- I – Coordenar o processo de inscrição, análise e seleção dos candidatos;
- II – Receber, analisar e decidir sobre recursos administrativos;
- III – Elaborar relatórios e encaminhar resultados para homologação pela SEMDES;
- IV – Assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Portaria nº 0019/2025-GP



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 145/2025

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL BRITO DE SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CONSTRUTORA IMPERIO ALF LTDA, CNPJ : 54.545.373/0001-77, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 147, Lote 09, 10, 11 E 12 Rua 06, Nº S/N, Bairro: JOIA, TIMON – MA, medindo 24 m, sentido Norte para RUA PEPTA, lado Oeste medindo 60.00 m, limitando-se com LOTE 08 E 13, lado Leste medindo 60.00 m, limitando-se com RUA 06, lado Sul medindo 24.00 m, limitando-se com RUA RUBI, área regular com 1.440.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 495/2025 avaliado em R\$ 120.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 23 de outubro de 2025.

RAFAEL BRITO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e
Regularização Fundiária

CONSTRUTORA IMPERIO ALF LTDA